



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000

CNPJ/MF:76.339.688/0001-09

Insc. Est.: Isento

Fone /Fax: (042) 3554-1222

LEI Nº1513/2015

DATA:22 de setembro de 2015

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO
PORDER EXECUTIVO MUNICIPAL A
INTEGRAR O ABONO LINEAR AO
PADRÃO DE VENCIMENTOS DOS
MEMBROS DO MAGISTÉRIO
MUNICIPAL.

**A Câmara Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná APROVOU e eu Antonio Luis Szaykowski, Prefeito
Municipal SANCIONO a seguinte Lei:**

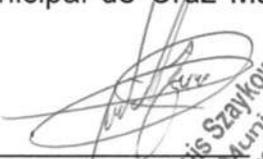
Art. 1º Fica incorporado o abono linear descrito na Lei Municipal nº 1236/2010 ao padrão de vencimentos dos membros do magistério municipal no valor de R\$100,00 (cem reais), acompanhado da respectiva progressão equivalente da tabela de vencimentos atualizada pela Lei Municipal nº1497/2015 de 26 de maio de 2015.

Art. 2º Fica extinto o abono linear concedido na Lei Municipal nº 1236/2010.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir do mês de agosto de 2015, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 22 de setembro de 2015.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - PR